



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



CONTRATO

CONTRATO Nº 20220647.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CPL/PMNI Nº 59/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-005-PMNI - SRP.

CONTRATO OBJETIVANDO A: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ATRAVÉS DO (A) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E A EMPRESA RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 30.419.344/0001-09, com sede na: Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna-Pa, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: **WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA, GESTOR DO FUNDO**, portador do CPF nº 352.992.742 -20, residente na Rua Belo Horizonte, Qd 130, Lote 26, CEP: 68501-300, Cidade Marabá Pará.

CONTRATADA: RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI, localizada na Rua Rio Branco, S/N - Lote 04 Quadra 38, CEP: 68503-170, Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 23.054.972/0001-64, Inscrição Estadual nº 15.496.193-0, neste ato representado pelo **JORGE ANDRÉ FERNANDES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 7795498 PC-PA, inscrito no CPF nº 020.954.622-03, Brasileiro, solteiro, Empresário, fone: (94) 99133-4712, E-mail: riopretotransportes015@gmail.com, residente na Rua Rio Branco, Sn, Lote 04, Quadra 38, CEP: 68.503-170, Bairro: Vale Do Itacaiúnas, Na Cidade De Marabá/Pará.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-005-PMNI - SRP**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 03/03/2022**, tudo constante no **Processo Licitatório nº CPL/PMNI Nº 59/2021**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

RUA ANTÔNIO MARROCOS, Nº 01-BAIRRO: FELICIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-005-PMNI - SRP, o: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência - Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência - Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-005-PMNI - SRP**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118270	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 22 ASSENTO S - COM MOTORISTA Descrição da rota: Pico 16/Vila Boa Esperança/Zona urbana. Quilometragem diária estimada: 82 km ida e volta e quilometragem anual estimada em 21.648 km. Condições da via: não pavimentada. Turno: Matutino e vespertino. Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 22 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão. Iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente, pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários exigidos pela legislação em vigor. Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fato relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com combustível, troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário), ocorrerão por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com Categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).	QUILÔMETRO	16.810,00	7,500	126.075,00
118271	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 22 ASSENTO S - COM MOTORISTA Descrição da rota: Grotão do Severino/Pitombeira/Trecho Seco. Quilometragem diária estimada: 72 km ida e volta e quilometragem anual estimada em 19.008 km. Condições da via: não pavimentada. Turno: Matutino e vespertino. Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 22 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do	QUILÔMETRO	17.640,00	7,500	132.300,00

RUA ANTÔNIO MARROCOS, Nº 01-BAIRRO: FELICIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



Item	Descrição	Valor	Quantidade	Valor Total
118272	<p>motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão, iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corredeira em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente, pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários exigidos pela legislação em vigor. Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fato relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com combustível, troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário), ocorrerão por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com Categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).</p> <p>LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 ASSEN QUILOMETRO TOS - COM MOTORISTA</p> <p>Descrição da rota: Mãe Maria/Zona Urbana. Quilometragem diária estimada: 66 km ida e volta e quilometragem anual estimada em 17.424 km. Condições da via: não pavimentada. Turno: Matutino e vespertino. Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 22 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão, iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corredeira em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente, pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários exigidos pela legislação em vigor. Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fato relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com combustível, troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário), ocorrerão por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com Categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).</p>	14.784,00	7,500	110.880,00
118273	<p>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 ASSEN QUILOMETRO TOS - COM MOTORISTA</p> <p>Descrição da rota: Terra Prometida/EMEF Marechal Floriano Peixoto. Quilometragem estimada: 102 km ida e volta e quilometragem anual estimada em 26.928 km. Condições da via: não pavimentada. Turno: Matutino e vespertino. Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 22 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão, iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corredeira em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter</p>	24.042,00	7,500	180.315,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



Item	Descrição	Valor	Quantidade	Valor Total
118274	LOCAÇÃO DE MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 22 ASSEN TOS C/ MOTORISTA Descrição da rota: Região dos Lagos/EMEF Nossa Senhora Aparecida. Quilometragem diária estimada: 88 km ida e volta e quilometragem anual estimada em 23.232 km. Condições da via: não pavimentada. Turno: Matutino e vespertino. Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 22 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão, iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corredeira em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente, pneu de estepe e todos os itens de segurançanecessários exigidos pela legislação em vigor. Observações: Manutenções corretivase preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fato relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com combustível, troca de óleo,peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário), ocorrerão por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com Categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).	21.296,00	7,500	159.720,00
118275	LOCAÇÃO DE MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 22 ASSEN TOS COM MOTORISTA Descrição da rota: Maçaranduba/EMEF Maria Pereira. Quilometragem diária estimada:108 km ida e volta e quilometragem anual estimada em 28.512 km. Condições da via: não pavimentada. Turno: Matutino e vespertino. Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 22 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão, iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corredeira em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente, pneu de estepe e todos os itens de segurançanecessários exigidos pela legislação em vigor. Observações: Manutenções corretivase preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fato relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com combustível, troca de óleo,peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando	24.084,00	7,500	180.630,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



Item	Description	Value	Unit	Quantity	Total Value
118277	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 ASSENTOS - CO M MOTORISTA Descrição da rota: Vila Pau Seco/PA Fortaleza/Km 18. Quilometragem diária estimada: 120 km ida e volta e quilometragem anual estimada em 31.680 km. Condições da via: não pavimentada. Turno: Matutino e vespertino. Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 44 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão, iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente, pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários exigidos pela legislação em vigor. Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fato relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com combustível, troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessários), ocorrerão por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com Categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).	24.600,00		8,050	198.030,00
118278	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS C/ CAPACIDADE PARA 44 ASSENTOS C/ MOTORISTA Descrição da rota: Vicinal Taquarizinho/PA Fortaleza/PA Casarão. Quilometragem diária estimada: 100 km ida e volta e quilometragem anual estimada em 26.400 km. Condições da via: não pavimentada. Turno: Matutino e vespertino. Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 44 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão, iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente, pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários exigidos pela legislação em vigor. Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fato relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com combustível, troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário), ocorrerão por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com Categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).	20.500,00		8,050	165.025,00
118279	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE P/ 44 ASSENTOS - CO M MOTORISTA Descrição da rota: Vicinal Tracoá/Vila Cupú/Gleba Jacaré. Quilometragem diária estimada: 70 km ida e volta e quilometragem anual estimada em 18.480 km.	14.350,00		8,050	115.517,50

RUA ANTÔNIO MARROCOS, Nº 01-BAIRRO: FELICIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



118281	LOCAÇÃO DE BARCO COM 20 ASSENTOS C/ CONDUTOR MÊS Descrição da rota: Margem do Rio Tocantins, região Vila Belém. Transporte de alunos ribeirinhos Quilometragem diária estimada: livre. Veículo com capacidade para 20 pessoas sentadas, em perfeito estado de conservação e que atenda as normas de uso e segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização, para os serviços prestados. Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). O veículo deverá possuir equipamentos de segurança para os passageiros em caso de acidentes por conta da CONTRATADA. Despesas com combustível por conta da CONTRATADA.	9,00	7.150,000	64.350,00
118282	LOCAÇÃO DE BARCO COM 20 ASSENTOS - COM CONDUTOR MÊS Descrição da rota: Margem do Rio Tocantins, região Volta Redonda/EMEF Chico Mendes. Transporte de alunos ribeirinhos Quilometragem diária estimada: livre. Veículo com capacidade para 20 pessoas sentadas, em perfeito estado de conservação e que atenda as normas de uso e segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização, para os serviços prestados. Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). O veículo deverá possuir equipamentos de segurança para os passageiros em caso de acidentes por conta da CONTRATADA. Despesas com combustível por conta da CONTRATADA.	9,00	7.150,000	64.350,00
118283	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 22 ASSENTO S-COM MOTORISTA MÊS Descrição da rota: Pico 16/Vila Boa Esperança/Zona Urbana quilometragem estimada: 82 km ida e volta condições da via: não pavimentada turno: matutino ou vespertino Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigida pelos órgãos de fiscalização (DETRAN/PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículo com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade de 22 pessoas sentadas, poltronas fixas com estofado com no mínimo 40 mm de largura com exceção da última fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as	12,00	11.380,000	136.560,00

RUA ANTÔNIO MARROCOS, Nº 01-BAIRRO: FELICIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda corredor, central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo e uma altura suficiente do solo que garanta sua segurança no caso de colisão. Iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de cara de passageiros, revestimento no assoalho em borracha ou alumínio no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas, direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários e exigidos pela legislação em vigor.

Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Despesas com combustível por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).

118284	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 22 ASSENTO MÊS S COM MOTORISTA	12,00	13.400,000	160.800,00
--------	--	-------	------------	------------

Descrição da rota: Grotão do Severino/Pitombeira/Trecho Seco
quilometragem estimada: 72 km ida e volta

condições da via: não pavimentada
turno: matutino ou vespertino

Veículo em perfeito estado de conservação que atendam as normas de segurança exigida pelos órgãos de fiscalização (DETRAN/PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículo com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade de 22 pessoas sentadas, poltronas fixas com estofado com no mínimo 40 mm de largura com exceção da última fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda corredor, central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo e uma altura suficiente do solo que garanta sua segurança no caso de colisão. Iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de cara de passageiros, revestimento no assoalho em borracha ou alumínio no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas, direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários e exigidos pela legislação em vigor.

Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Despesas com combustível por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).

118285	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 22 ASSENTO MÊS S - C/ MOTORISTA	12,00	13.300,000	159.600,00
--------	---	-------	------------	------------

Descrição da rota: Terra prometida/EMEF Marechal Floriano Peixoto
quilometragem estimada: 102 km ida e volta

condições da via: não pavimentada
turno: matutino ou vespertino

Veículo em perfeito estado de conservação que atendam as normas de segurança exigida pelos órgãos de fiscalização (DETRAN/PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículo com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade de 22



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



peças, poltronas fixas com estofado com no mínimo 40 mm de largura com exceção da última fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda corredor, central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo e uma altura suficiente do solo que garanta sua segurança no caso de colisão. Iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de cara de passageiros, revestimento no assoalho em borracha ou alumínio no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas, direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários e exigidos pela legislação em vigor.

Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Despesas com combustível por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).

118286	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 22 ASSENTO S C/ MOTORISTA	MÊS	12,00	13.400,000	160.800,00
--------	---	-----	-------	------------	------------

Descrição da rota: Maçaranduba/EMEF Maria Pereira

quilometragem estimada: 108 km ida e volta
condições da via: não pavimentada
turno: matutino ou vespertino

Veículo em perfeito estado de conservação que atendam as normas de segurança exigida pelos órgãos de fiscalização (DETRAN/PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículo com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade de 22 pessoas sentadas, poltronas fixas com estofado com no mínimo 40 mm de largura com exceção da última fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda corredor, central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo e uma altura suficiente do solo que garanta sua segurança no caso de colisão. Iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de cara de passageiros, revestimento no assoalho em borracha ou alumínio no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas, direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários e exigidos pela legislação em vigor.

Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Despesas com combustível por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).

118287	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS C/ CAPACIDADE DE 22 ASSENTOS C/ MOTORISTA	MÊS	12,00	13.400,000	160.800,00
--------	---	-----	-------	------------	------------

Descrição da rota: Região dos Lagos/EMEF Nossa Senhora Aparecida

quilometragem estimada: 88 km ida e volta

condições da via: não pavimentada
turno: matutino ou vespertino

Veículo em perfeito estado de conservação que atendam as normas de segurança exigida pelos órgãos

RUA ANTÔNIO MARROCOS, Nº 01-BAIRRO: FELICIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



de fiscalização (DETRAN/PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículo com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade de 22 pessoas sentadas, poltronas fixas com estofado com no mínimo 40 mm de largura com exceção da última fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda corredor, central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo e uma altura suficiente do solo que garanta sua segurança no caso de colisão. Iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de cara de passageiros, revestimento no assoalho em borracha ou alumínio no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas, direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários e exigidos pela legislação em vigor.

Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Despesas com combustível por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).

118288	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 ASSENTOS - MÊS COM MOTORISTA	12,00	16.000,000	192.000,00
--------	---	-------	------------	------------

Descrição da rota: Vila Pau Seco/PA Fortaleza/Km 18

quilometragem estimada: 120 km ida e volta

condições da via: não pavimentada
turno: matutino ou vespertino

Veículo em perfeito estado de conservação que atendam as normas de segurança exigida pelos órgãos de fiscalização (DETRAN/PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículo com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 44 pessoas sentadas, poltronas fias com estofados com no mínimo 40 mm de largura com exceção da última fileira com 05 poltronas, com cinto de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda corredor, central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo e uma altura suficiente do solo que garanta sua segurança no caso de colisão. Iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de cara de passageiros, revestimento no assoalho em borracha ou alumínio no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas, direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários e exigidos pela legislação em vigor.

Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Despesas com combustível por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).

118289	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE P/ 44 ASSENTOS ASSE MÊS - COM MOTORISTA	12,00	16.000,000	192.000,00
--------	--	-------	------------	------------

Descrição da rota: Vicinal Taquarizinho/PA Fortaleza/PA Casarão/Km 25

quilometragem estimada: 100 km ida e

volta condições da via: não pavimentada
turno:

RUA ANTÔNIO MARROCOS, Nº 01-BAIRRO: FELICIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



matutino ou vespertino

Veículo em perfeito estado de conservação que atendam as normas de segurança exigida pelos órgãos de fiscalização (DETRAN/PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículo com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 44 pessoas sentadas, poltronas fias com estofados com no mínimo 40 mm de largura com exceção da última fileira com 05 poltronas, com cinto de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda corredor, central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo e uma altura suficiente do solo que garanta sua segurança no caso de colisão. Iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de cara de passageiros, revestimento no assoalho em borracha ou alumínio no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas, direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários e exigidos pela legislação em vigor.

Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Despesas com combustível por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).

118290	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS C/ CAPACIDADE DE 22 ASSENTOS MÊS C/ MOTORISTA	12,00	13.380,00	160.560,00
--------	---	-------	-----------	------------

Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 22 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão, iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários exigidos pela legislação em vigor. Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fato relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com combustível, troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Poderá ser locado até 05 veículos simultaneamente caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com Categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).

118291	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 ASSENTOS COM MOTORISTA	12,00	16.000,00	192.000,00
--------	---	-------	-----------	------------

Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 44 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no

RUA ANTÔNIO MARROCOS, Nº 01-BAIRRO: FELICIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



118292	<p>mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão, iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corredeira em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente, pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários exigidos pela legislação em vigor. Observações: Manutenções corretivas preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fato relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com combustível, troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Poderá ser locado até 05 veículos simultaneamente caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com Categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).</p> <p>LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 ASSEN MÊS TOS COM MOTORISTA</p> <p>Descrição da rota: Mãe Maria/Zona Urbana</p> <p>quilometragem estimada: 66 km ida e volta condições da via: não pavimentada turno: matutino ou vespertino</p> <p>Veículo em perfeito estado de conservação que atendam as normas de segurança exigida pelos órgãos de fiscalização (DETRAN/PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículo com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade de 22 pessoas sentadas, poltronas fixas com estofado com no mínimo 40 mm de largura com exceção da última fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda corredor, central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo e uma altura suficiente do solo que garanta sua segurança no caso de colisão. Iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corredeira em vidro transparente no compartimento de cara de passageiros, revestimento no assoalho em borracha ou alumínio no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas, direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários e exigidos pela legislação em vigor.</p> <p>Observações: Manutenções corretivas preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Despesas com combustível por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).</p>	12,00	13.380,00	160.560,00
118293	<p>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 ASSENTOS-COM MÊS MOTORISTA</p> <p>Descrição da rota: Vila Belém/EMEF Santo Antônio do Praialta</p> <p>quilometragem estimada: 108 km ida e volta</p> <p>condições da via: não pavimentada turno: matutino ou vespertino</p> <p>Veículo em perfeito estado de conservação que atendam as normas de segurança exigida pelos órgãos de fiscalização (DETRAN/PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículo com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 44 pessoas sentadas, poltronas fias com estofados com no mínimo 40 mm de largura com exceção da última fileira com 05 poltronas, com cinto de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve</p>	12,00	16.000,00	192.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



possuir ainda corredor, central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo e uma altura suficiente do solo que garanta sua segurança no caso de colisão. Iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de cara de passageiros, revestimento no assoalho em borracha ou alumínio no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas, direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários e exigidos pela legislação em vigor.

Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Despesas com abastecimento por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).

118294	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 ASSENTOS - MÊS C/ MOTORISTA	12,00	16.000,000	192.000,00
--------	--	-------	------------	------------

Descrição da rota: Vicinal Tracoá/Vila Cupú/Gleba Jacaré
quilometragem estimada: 70 km ida e volta

condições da via: não pavimentada
turno: matutino ou vespertino

Veículo em perfeito estado de conservação que atendam as normas de segurança exigida pelos órgãos de fiscalização (DETRAN/PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículo com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 44 pessoas sentadas, poltronas fias com estofados com no mínimo 40 mm de largura com exceção da última fileira com 05 poltronas, com cinto de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda corredor, central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo e uma altura suficiente do solo que garanta sua segurança no caso de colisão. Iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corrediça em vidro transparente no compartimento de cara de passageiros, revestimento no assoalho em borracha ou alumínio no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas, direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários e exigidos pela legislação em vigor.

Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fator relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Despesas com combustível por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).

118295	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS C/ CAPACIDADE PARA 44 ASSENTOS - C QUILOMETRO OM MOTORISTA	27.602,00	8,050	222.196,10
--------	--	-----------	-------	------------

Descrição da rota: Vila Belém/EMEF Santo Antônio do Praialta. Quilometragem diária estimada: 108 km ida e volta e quilometragem anual estimada em 28.512 km. Condições da via: não pavimentada. Turno: Matutino e vespertino. Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 44 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



118296	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS C/ CAPACIDADE PARA 22 ASSENTOS - COM MOTORISTA Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 22 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão, iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corredeira em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente, pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários exigidos pela legislação em vigor. Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fato relacionado ao Seguro, as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com combustível, troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário), ocorrerão por conta da CONTRATADA. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com Categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).	100.000,00	7,510	751.000,00
118297	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS C/ CAPACIDADE PARA 44 ASSENTOS - COM MOTORISTA Veículo em perfeito estado de conservação que atenda as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização (DETRAN-PA e DENATRAN), para os serviços prestados. Veículos com fabricação não inferior ao ano de 2011. Veículo com capacidade para 44 pessoas sentadas, poltronas fixas e estofado com no mínimo 40mm de largura com excessão da ultima fileira com 05 poltronas, com cintos de segurança em todas as poltronas, saídas de emergência nas laterais e no teto, com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema servo mecânico. Deve possuir ainda, corredor central de circulação com no mínimo 1.800 mm, deve conter tacógrafo a uma altura do solo que garanta sua segurança no caso de colisão, iluminação para o compartimento do motor, imobilizador eletrônico, janela corredeira em vidro transparente no compartimento de passageiros, transmissão manual de 05 marchas e direção hidráulica. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário e no ônibus, deverá conter a faixa de transporte escolar conforme o código brasileiro de trânsito, devendo ter obrigatoriamente, pneu de estepe e todos os itens de segurança necessários exigidos pela legislação em vigor. Observações: Manutenções corretivas e preventivas a cargo da CONTRATADA. O veículo deverá possuir cobertura securitária em nome da CONTRATADA durante todo o período de vínculo com a contratante, e estas ocorrerão por conta da CONTRATADA (em caso de sinistros, acidentes ou qualquer outro fato relacionado ao Seguro,	92.886,00	8,060	748.661,16

RUA ANTÔNIO MARROCOS, Nº 01-BAIRRO: FELICIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



as despesas com franquia ocorrerão por conta da CONTRATADA). Despesas com combustível, troca de óleo, peças, acessórios, pneus e/ou afins (quando necessário) ocorrerão por conta da CONTRATADA. Poderá ser locado até 05 veículos simultaneamente caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE. É de extrema importância que o motorista esteja devidamente habilitado com Categoria D. O motorista deverá ter curso atualizado de Condução de Transporte Escolar reconhecido pelos órgãos de fiscalização (DETRAN ou DENATRAN).

VALOR GLOBAL R\$ 5.278.729,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as rotas e quilometragens especificadas neste Termo de Referência.

3.1.1. O transporte deverá ser realizado com veículos atendendo a respectiva capacidade de cada rota especificada no **item 5** deste Termo, podendo o quantitativo mínimo ser reduzido de acordo com a necessidade da administração.

3.2. As rotas elencadas neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.

3.3. A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas.

3.3.1. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas/rotas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.666/93.

3.3.2. No caso de aumento de alunos a serem transportados de alguma das rotas, a Contratada poderá suprir este aumento com outro veículo autorizado pelo agente fiscalizador competente devendo ser cumpridas todas as exigências da ARP/Contrato.

3.4. Caso ocorra a aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, objeto desta licitação, a Contratante promoverá a inclusão do(s) veículo(s) respeitando a capacidade de passageiros a serem transportados substituindo o veículo que está realizando o transporte.

3.4.1. Ocorrendo a substituição prevista no item anterior, a Contratada não poderá alegar desconhecimento do fato, bem como requerer qualquer vantagem financeira de reposição ou indenização em virtude de tal substituição.

3.4.2. A substituição de que tratam os itens anteriores deverá acontecer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação** feita pela Contratante à Contratada, desde que o novo veículo esteja em condições de transportar os alunos.

3.5. São de responsabilidade da contratada as despesas manutenção dos veículos sejam de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



lubrificação, abastecimento, reposição de peças, motorista, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contra tante.

3.6. Os Veículos devem ser submetidos à vistoria do DETRAN no início de cada semestre.

3.6.1. Serão exigidas da Contratada, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Estadual (DETRAN), de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.

3.6.2. Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar a Contratada será notificada a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para a Contratada, devendo a mesma apresentar o referido laudo no Setor de Transporte Escolar da Contratante, sob pena de rescisão do Contrato.

3.6.3. É de responsabilidade da Contratada agendar o horário da vistoria no DETRAN com servidor competente para tal, com fins de realização da vistoria exigida.

3.7. O veículo deverá ser equipado com velocímetro e tacógrafo em perfeito funcionamento, apresentar um disco semanalmente ao Representante/Servidor competente da Administração, para possível averiguação da quilometragem.

3.7.1. Os discos dos tacógrafos devem ser trocados diariamente e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

3.7.2. No caso do velocímetro e/ou tacógrafo estar com seu funcionamento prejudicado, o contratado deverá informar imediatamente ao Responsável pelo Transporte Escolar Municipal e tomar providências acerca do caso.

3.7.3. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para consertar o velocímetro e/ou Tacógrafo, sob pena de punição. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formalizada e aprovada por Representante da Administração.

3.7.4. Em conformidade com a Portaria 444/2008 do INMETRO, veículos de carga e passageiros deverão passar por verificação metrológica (aferição do tacógrafo), entretanto a Contratada fica obrigada atender a citada portaria, sob pena de multa e/ou rescisão ARP/Contrato.

3.8. Caso o veículo danifique, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado e responsabilizar-se em disponibilizar outro veículo para o transporte dos alunos imediatamente no próximo dia.

3.8.1. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias para o devido conserto do veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, a Contratada deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação



comprobatória para aprovação.

3.8.2. A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto ou vistorias, é de responsabilidade da Contratada.

3.8.2.1. O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8.3. O veículo substituto apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA, DAS CONDIÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem descritos no Termo de Referência, conforme calendário escolar, durante o período letivo do exercício de 2022, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas, após a assinatura do Contrato, a partir do primeiro dia útil após o veículo estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Relatório emitido mensalmente por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.

4.3. Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da adjudicatária, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

4.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação, em atendimento ao interesse e conveniência da Administração.

4.5. A fiscalização da execução da ARP/Contrato será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

4.5.1. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto.

4.5.2. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, e atesto dos serviços realizados e/ou das notas fiscais destes, fica como responsável o servidor Sr. **FLÁVIO COSTA DE FRANÇA PAIXÃO**, Supervisor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



4.5.2.1. As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados ao servidor indicado no item anterior.

4.5.3. A Fiscalização será exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.5.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto, se em desacordo com as especificações contidas neste, bem como nas cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

FUNDEB

Exercício 2022 Atividade 2323.123610135.2.089 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino undamental-30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de **R\$ 5.278.729,76**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 5.278.729,76** (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2022, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado(a) o(a) responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **FLÁVIO COSTA DE FRANÇA PAIXÃO**, Supervisor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a)** Assegurar a execução do objeto licitado/contratado pelo prazo fixado, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de execução, harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório do Pregão, do Instrumento Contratual e conforme condições e informações estipuladas no Termo de Referência acerca de rotas, horários e quilometragens, especificados conforme informações emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional e servidores responsáveis, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à execução do objeto;
- b)** Ter em seu quadro de funcionários, no momento da contratação, motorista apto e registrado para realizar a execução completa da rota, sendo vedada a subcontratação de motoristas sem autorização prévia da Administração, sob pena de rescisão;
- c)** Utilizar para o transporte escolar veículos em perfeitas condições de uso, visto que, estarão sujeitos à fiscalização que será efetuada pela Administração em qualquer tempo, através do DETRAN, por meio de vistorias dos veículos para verificação e comprovação das condições mecânica, elétrica, demais itens de funcionamento e segurança, bem como estar devidamente legalizado e liberado junto aos órgãos específicos para atuar no transporte dos alunos;
- d)** Responsabilizar-se por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar;
- e)** Arcar com eventuais despesas com infrações de trânsito e com toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição e urgência, e ainda com o condutor do veículo;
- f)** Arcar com as despesas concernentes à execução do objeto, compreendendo custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxa de administração; materiais; serviços; encargos sociais; trabalhistas; seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- g)** Comunicar imediatamente, e por escrito, à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado;

i) Utilizar veículos que possuam os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Nacional de Trânsito;

j) Seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

k) Aceitar, nas mesmas condições da ARP/Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto, até o limite de 25% do valor inicial - no caso de contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

l) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações da ARP ou contratuais ou legais a que estiver sujeita;

m) Providenciar, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a imediata substituição por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;

n) Manter o veículo limpo e higienizado;

o) Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do Pregão;

p) Cumprir com as disposições contidas no Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP/Contrato;
- e) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração a plique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos **57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022-005-PMNI - SRP e Processo Licitatório nº CPL/PMNI Nº 59/2021.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDEB



transcrições.

15.5. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Ipixuna, Estado do Pará, aos 01 dias do mês de Junho de 2022.

FUNDEB
CNPJ(MF) 30.419.344/0001-09
CONTRATANTE

RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 23.054.972/0001-64
CONTRATADO